

Reinaldo Nunes – Português e Outros Vereadores

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MUNICIPAL Nº 5.653, DE 31 DE MAIO DE 2.012, QUE “ESTABELECE AS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO PARA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, EM COMISSÃO, EM FUNÇÕES, CARGOS E EMPREGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO”

Considerando que está em vigência no município de Assis a Lei Municipal nº 5.653, de 31 de maio de 2.012, que disciplina sobre os requisitos e critérios para contratação de comissionados pela Administração Municipal com relação a “Ficha Limpa”;

Considerando que o atual Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Assis, conforme cópia do Acórdão do TJSP – Apelação nº 0001128-80-2001-8-26.0047, figura no pólo passível da Ação impetrada pelo Ministério Público (documento em anexo), onde teria sido condenado em 1ª e 2ª instâncias;

Considerando referida Lei Municipal ser de autoria do ex-Vereador e atual Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana;

Reinaldo Nunes – Português e Outros Vereadores

REQUEREMOS, após aprovação em plenário, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, Ricardo Pinheiro Santana, para que o mesmo, preste à essa Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)– Diante das condenações em 1ª e 2ª instâncias ora apresentada através de cópia do acordão, que medidas foram tomadas pela Administração Municipal em cumprimento da citada legislação municipal?

- b) - Em caso de manutenção de funcionário comissionado na função de Secretário Municipal da Fazenda, qual o embasamento legal e jurídico para mantê-lo contratado, apesar das condenações em 1ª e 2ª instâncias?

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2014.

Reinaldo Nunes - Português
Vereador do Partido dos Trabalhadores